

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO  
ATO DA SUBSECRETÁRIA GERAL

\*PORTARIA SUBCONT Nº 009, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE ENVIO DE RELATÓRIO COM ANÁLISE CONTÁBIL TRIMESTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SUBSECRETÁRIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o Decreto nº 46.794 de 15 de outubro de 2019 que dispõe sobre o Sistema de Contabilidade Estadual.
- o artigo 36, § 7º, do Decreto nº 46.931 de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Programação Orçamentaria e Financeira de 2020;
- a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL, de 23 de setembro de 2016 - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;
- o artigo 176 da Lei nº 287, de 24 de dezembro de 1979, que estabelece normas sobre a organização da contabilidade, principalmente, em seu inciso I que trata do conhecimento e acompanhamento, bem como do inciso III, que trata da análise e interpretação dos resultados econômicos e financeiros, respectivamente;
- os artigos 1.177 e 1.178 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 que estabelece as responsabilidades do Contabilista no exercício de suas funções; e
- a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC PG 01 de 7 de fevereiro de 2019, que trata sobre o Código de Ética Profissional do Contador.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Definir as contas contábeis que serão acompanhadas pela Unidade Gestora, referente à obrigatoriedade de envio de relatório trimestral com análise dos saldos, as justificativas e as ações tomadas para a regularização, conforme determina o artigo 36, § 7º do Decreto 46.931 de 07 de fevereiro de 2020.

- I - 1.1.3.1.1.02.01 – SUPRIMENTOS DE FUNDOS
- II - 1.1.3.2.2.01.01 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS RPPS A COMPENSAR
- III - 2.1.4.2.2.14.01 – REPASSES PREV. RPPS A COMPENSAR – CIVIL
- IV - 2.1.4.2.2.14.02 – REPASSES PREV. RPPS A COMPENSAR – MILITAR
- V - 2.1.8.8.1.01.01 – RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS

**Parágrafo Único** – Caso, as contas supracitadas tenham saldo inicial zero e não haja movimentação contábil no trimestre, a Unidade Gestora está desobrigada do envio da análise.

**Art. 2º** - Para o primeiro trimestre deste exercício, o relatório que trata o art. 1º deverá ser enviado até 10 de abril de 2020.

**Parágrafo Único** – Para os demais trimestres deste exercício financeiro, o relatório que trata o art. 1º desta portaria, seguirá o cronograma abaixo, caso este dia recaia em dia não útil, prorroga-se para o dia útil seguinte:

- I – 2º trimestre – 10 de julho de 2020;
- II – 3º trimestre – 10 de outubro de 2020;
- III – 4º Trimestre – 10 de Janeiro de 2021.

**Art. 3º** - O Relatório de que trata esta Portaria deverá ser elaborado seguindo o modelo do Anexo Único que incluirá a denominação completa da UG; o código da UG no SIAFE-Rio; a análise das contas contábeis indicadas no art. 1º; o nome completo do Contador responsável pela UG, bem como o respectivo nº do registro do profissional no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

**§ 1º** - Para orientar a elaboração e apresentação do Relatório Trimestral fica aprovado o Anexo Único desta Portaria, o qual estará disponível no Portal da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda.

**§ 2º** - O Relatório Trimestral deverá ser encaminhado por mensagem Comunica pelo Sistema SIAFE-RIO para a UG 200600 - SUNOT/SUBCONT – ACOMPANHAMENTO E INTEGRIDADE CONTÁBIL.

**Art. 4º**- A ausência de envio do Relatório Trimestral sujeitará as Unidades Gestoras às penalidades do § 4º, do art. 36 do Decreto nº 46.931 que trata da Programação e Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil para o exercício de 2020.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo a obrigatoriedade de envio a partir do primeiro trimestre do exercício de 2020.

Rio de Janeiro, 05 de Março de 2020.

STEPHANIE GUIMARÃES DA SILVA  
Subsecretária de Estado

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NA ORIGINAL PUBLICADA NO D.O. DE 10/03/2020

**ANEXO ÚNICO**

<b>RELATÓRIO COM ANÁLISE CONTÁBIL TRIMESTRAL</b>	
<b>(Código da UG)</b>	<b>(Denominação completa da UG)</b>

<b>Conta Contábil</b>	<b>Saldo</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Ações para regularização</b>
conta corrente 1			
conta corrente 2			
...			

Telefone para contato
E-mail

<b>Local e Data</b>
<b>Contador Responsável CRC nº</b>